

AZUL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 09.305.994/0001-29
NIRE 35.300.361.130

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** realizada em 02 de maio de 2025, às 9h00, na sede social da Azul S.A. (“Companhia”), localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteados de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, CEP 06.460-040.
2. **CONVOCAÇÃO DE PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 17, parágrafo segundo do Estatuto Social da Companhia, em razão da presença da totalidade dos membros do conselho de administração da Companhia.
3. **MESA:** Presidente - David Gary Neeleman; e Secretário – Edson Massuda Sugimoto.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - (i) a eleição dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia;
 - (ii) a alteração do Regimento Interno do Comitê de Remuneração da Companhia;
 - (iii) a eleição dos membros do Comitê de Remuneração da Companhia;
 - (iv) a eleição dos membros do Comitê de *Environmental, Social & Governance* da Companhia (“Comitê de ESG”); e
 - (v) a nomeação de um observador independente do Conselho de Administração, nos termos do artigo 17, §4º do Estatuto Social da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** após discussão e análise da matéria constante da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade e sem ressalvas:

(i) aprovar a eleição, com mandato unificado de 2 (dois) anos, de 3 (três) membros para o **Comitê de Auditoria Estatutário** da Companhia, a saber:

Membro Independente e Coordenador: Sr. **Gilberto de Almeida Peralta**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 43.612.183 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 446.658.817-15, com endereço comercial no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, CEP 06460-040;

Membro Independente: Sra. **Renata Faber Rocha Ribeiro**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 29.810.675-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 215.671.488-67, com endereço comercial no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, CEP 06460-040; e

Membro Independente: Sr. **James Jason Grant**, americano, casado, administrador, portador do passaporte nº 544372630, com endereço comercial no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, CEP 06460-040.

Consignar que o Sr. **Gilberto de Almeida Peralta**, atende ao requisito de reconhecida e notória experiência em assuntos de contabilidade societária.

(ii) aprovar a alteração do **Regimento Interno do Comitê de Remuneração** a fim de alterar o teor da Cláusula 2.3, a fim de incluir a possibilidade de reeleição dos membros; e excluir a Cláusula 2.5, que previa a vedação de permanência dos membros no Comitê por mais de dez anos. O Regimento Interno do Comitê de Remuneração, devidamente alterado e consolidado, está anexo à presente ata conforme “**Anexo I**”.

(iii) aprovar a eleição, com mandato unificado de 2 (dois) anos, de 3 (três) membros para o **Comitê de Remuneração** da Companhia, a saber:

Membro Independente e Coordenador: Sr. **Sérgio Eraldo de Salles Pinto**, brasileiro, casado, bacharel em economia e engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 22.207.988-1 SSP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 317.309.901-00, com endereço comercial no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, CEP 06460-040;

Membro Efetivo: Sr. **David Gary Neeleman**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 53.031.273-6 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 744.573.731-68, com endereço comercial no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos

Penteado de Ulhõa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, CEP 06460-040; e

Membro Independente: Sr. **Jonathan Seth Zinman**, americano, casado, administrador, portador do passaporte nº 549890846, com endereço comercial no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhõa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, CEP 06460-040.

Consignar que o Sr. **Sérgio Eraldo de Salles Pinto**, nos termos da Cláusula 2.1 do Regimento Interno do Comitê de Remuneração, terá a prerrogativa de convocar reuniões extraordinárias e determinar a pauta das discussões a serem realizadas.

(iv) Aprovar a eleição, com mandato unificado de 2 (dois) anos, de 4 (quatro) membros para o **Comitê de ESG** da Companhia, a saber:

Membro Independente e Coordenador: Sr. **Gilberto de Almeida Peralta**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 43.612.183 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 446.658.817-15, com endereço comercial no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhõa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, CEP 06460-040;

Membro Independente: Sra. **Renata Faber Rocha Ribeiro**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 29.810.675-9 SSP/SP, com passaporte nº FX882333, inscrita no CPF/MF sob o nº 215.671.488-67, com endereço comercial no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhõa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, CEP 06460-040;

Membro Independente: Sra. **Daniella Marques Consentino**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 10805322-4 DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 085.503.657-50, com endereço comercial no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhõa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, CEP 06460-040; e

Membro Independente: Sr. **James Jason Grant**, americano, casado, administrador, portador do passaporte nº 544372630, com endereço comercial no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhõa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, CEP 06460-040.

(v) aprovar a nomeação, nos termos do artigo 17, §4º do Estatuto Social da Companhia, do Sr. **Ricardo Vaze Pinto**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 73.786 e

inscrito no CPF/MF sob o nº 973.873.396-00, com endereço comercial na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua José Alexandre Buaiz, 300, 18º andar, Ed. Work Center, Enseada do Suá CEP 29050-545, como observador independente do Conselho de Administração.

Adicionalmente, o Sr. **Ricardo Vaze Pinto** preenche os requisitos e não está incurso em qualquer dos impedimentos previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, tendo assinado, também, termo de confidencialidade apropriado.

(vi) A Diretoria da Companhia fica, neste ato, autorizada a tomar todas as providências e praticar os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas, e o Conselho de Administração ratifica todos os atos relevantes já praticados pela Diretoria em relação às matérias ora aprovadas.

6. LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Mesa: David Gary Neeleman – Presidente; e Edson Massuda Sugimoto – Secretário. Membros do Conselho de Administração presentes: David Gary Neeleman, Sérgio Eraldo de Salles Pinto, Daniella Marques Consentino, José Mario Caprioli dos Santos, Gilberto de Almeida Peralta, Patrick Wayne Quayle, Renata Faber Rocha Ribeiro, James Jason Grant e Jonathan Seth Zinman.

A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Barueri, 02 de maio de 2025.

Edson Massuda Sugimoto
Secretário

AZUL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 09.305.994/0001-29
NIRE 35.300.361.130

Anexo I

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2025**

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE REMUNERAÇÃO

- 1. REGIMENTO** – O funcionamento do Comitê de Remuneração (“Comitê”) da AZUL S.A. (“Companhia”), bem como a apresentação de pareceres e a formulação de representações do Comitê junto aos órgãos de administração e à Assembleia Geral da Companhia, será regulado por este Regimento Interno (“Regimento”).

- 2. COMPOSIÇÃO** – O Comitê se reportará diretamente ao Conselho de Administração da Companhia (“Conselho de Administração”) e será composto por 3 (três) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, devendo ter em sua composição: (i) profissionais com as qualificações e a experiência necessárias ao exercício de julgamento competente e independente sobre a política de remuneração da Companhia, inclusive sobre as repercussões na gestão de riscos; e (ii) no mínimo 2 (dois) dos membros do Comitê de Remuneração deverão ser membros independentes do Conselho de Administração, conforme definição do Regulamento do Nível 2.

 - 2.1. O Conselho de Administração indicará um membro do Comitê, dentre os membros independentes do Conselho de Administração, para ter a prerrogativa de convocar reuniões extraordinárias e determinar a pauta das discussões a serem realizadas.

 - 2.2. A função de membro do Comitê é indelegável.

2.3. A eleição dos membros do Comitê ocorrerá na primeira reunião do Conselho de Administração após a Assembleia Geral Ordinária. O Conselho de Administração poderá eleger e destituir membros a qualquer tempo. O mandato dos membros do Comitê será de 2 (dois) anos, a contar da data da Reunião do Conselho de Administração que os eleger, prorrogando-se até a posse de seus substitutos, sendo ainda admitida a reeleição dos membros.

2.4. No caso de vacância de qualquer membro do Comitê, em decorrência de destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez ou perda de mandato ou outras hipóteses previstas em lei, o Conselho de Administração deverá promover a indicação do substituto para completar o mandato do substituído.

3. ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ – Compete ao Comitê promover e zelar pelas discussões, no âmbito do Conselho de Administração, relacionadas à organização, administração e interpretação do Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações e do Plano de Ações Restritas e resolver situações não previstas nos referidos Planos, ou conflitos relacionados a eles.

3.1. O Comitê poderá contratar consultores externos, zelando pela integralidade e confidencialidade dos trabalhos. Contudo, o trabalho dos consultores externos não exime o Comitê de suas responsabilidades.

4. REUNIÕES – O Comitê reunir-se-á pelo menos 1 (uma) vez por ano, ou sempre que necessário, por convocação, nos termos do item 2.1 deste Regimento.

4.1. A convocação das reuniões do Comitê será efetuada mediante avisos que deverão ser enviados com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por carta protocolada, fax ou correio eletrônico.

4.2. Fica dispensada de convocação a reunião na qual comparecerem todos os membros do Comitê.

4.3. Os membros do Comitê deverão participar de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das reuniões realizadas em cada mandato.

4.4. As reuniões do Comitê poderão validamente ser instaladas quando presente, no mínimo, a maioria absoluta de seus membros.

4.5. As reuniões poderão ser presenciais, por teleconferência ou videoconferência. Também serão consideradas válidas as deliberações tomadas por escrito, inclusive por fax ou correio eletrônico.

4.6. As deliberações do Comitê serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros.

4.7. A pauta das reuniões e a documentação de suporte, sempre que possível, serão distribuídas antecipadamente aos membros do Comitê.

4.8. Além das reuniões ordinárias, o Comitê agendará reuniões com a Diretoria da Companhia e com o Conselho de Administração, sempre que necessário, para o desenvolvimento de suas atribuições.

4.8.1. A Diretoria da Companhia poderá solicitar a qualquer membro do Comitê, desde que de forma expressa por carta ou correio eletrônico, a realização de reunião extraordinária conjunta, caso seja necessária a discussão sobre alteração relevante do alinhamento da remuneração com as políticas de risco da Companhia.

4.9. Após o encerramento dos trabalhos e das deliberações de cada reunião do Comitê, será lavrada ata assinada pelos membros do Comitê presentes, que ficará arquivada na sede da Companhia.

5. DEVERES – Os membros do Comitê, além de observar os deveres legais inerentes ao cargo, devem pautar sua conduta por elevados padrões éticos, bem como observar e estimular as boas práticas de governança corporativa da Companhia, devendo guardar rigoroso sigilo sobre qualquer informação relevante, relacionada à Companhia, se e enquanto ela não for oficialmente divulgada ao mercado.

5.1. Os membros do Comitê sujeitam-se aos mesmos deveres do conselheiro.

6. CASOS OMISSOS – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo próprio Comitê, por meio de reunião extraordinária, que deverá ser posteriormente ratificada pelo Conselho de Administração.

7. ALTERAÇÕES – Este Regimentos somente poderá ser alterado pelo Conselho de Administração.

Este Regimento Interno entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Administração e será arquivado na sede da Companhia.

Barueri, 02 de maio de 2025.

Azul S.A.